

*Adjuze-se.
Ajuste a minuta do contrato
2015.01.06*



maia

Relatório final

Procedimento por "**Ajuste direto**" - Processo 01/AD/2015 - CMLP

Contratação: **FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO, ATÉ MONTANTE DE 75.000,00€, EM SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Membros do júri:

Designados para o presente procedimento por despacho do Senhor Presidente da Câmara quinze de dezembro de dois mil e catorze:

- ✦ **Presidente:** Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em substituição do presidente Mário José Dinis Tomé, Vereador, ausente;
- ✦ **Vogal:** Laura Cristina Azevedo Jora, Assistente Técnico;
- ✦ **Vogal:** Márcia Isabel da Costa Machado, Assistente Técnico, com funções de secretária.

Reunião efetuada aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, com as respetivas alterações, destinada à elaboração do relatório final, no âmbito do procedimento acima referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes de relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

I - Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- ✓ Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou por unanimidade não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

Classificação	Concorrente	Desconto p/litro c/IVA
1.º lugar	J. H. Ornelas & C.ª, Suc., Lda.	0,0531€
2.º lugar	AGROCOMB - Comércio de Combustíveis, Lda.	0,0437€
3.º lugar	TMC - Comércio de Combustíveis, Lda.	0,0357€

II - Adjudicação e formalidades complementares

1 - Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo fato do concorrente **J. H. Ornelas & C.ª, Suc., Lda.** ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou por unanimidade propor que o fornecimento de "gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo" lhe seja adjudicado, aplicando um desconto de 0,0531€ por litro.

1.1 - Para o efeito, junta-se o "documento de relativo à retificação do cabimento prévio".

2 - Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

3 - Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 14 do "Anexo I ao Convite".

4 - Contrato escrito

4.1 - Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do mesmo diploma, compete a V. Ex.ª a representação do Município das Lajes do Pico na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário a qual será acompanhada do "Relatório Final".

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo fixado;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

O júri

- 

- 

- 

Anexo:

- Processo integral do procedimento
- Minuta do contrato